



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

EMENDA **Nº 08**
PLE 06 – 2020

Inclui o Art. XX onde couber:

Art.XX- Fica autorizado o município a manter farmácias distritais municipais abertas sob o regime de plantão aos finais de semana e feriados, em locais previamente estabelecidos, cujo acesso a população seja garantido.

Parágrafo único – Será mantido o regime de plantão em pontos estratégicos da cidade e próximo das unidades de saúde que estiverem em funcionamento, a fim de facilitar o acesso da população (UPAS, centro, cruzeiro, zona norte, lomba do pinheiro e zona sul) com funcionamento das 10hs as 17hs.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa se dá em razão de que as pessoas que procuram atendimento de urgência recebem as receitas e simplesmente não conseguem obter os medicamentos, ficando para segunda-feira, o que é contrário ao objetivo terapêutico.

Ainda, considerando a situação emergencial apresentada, bem como ao fato que muitas pessoas não possuem recursos para acessar a rede privada aos finais de semana, a abertura das farmácias distritais garante o acesso da população aos medicamentos prescritos pelos especialistas, o que possibilita a continuidade do tratamento, sem prejuízo de sua saúde.

Tais medidas se dão pelo fato de que se inicia um período do ano que muitas doenças respiratórias são agravadas, além da pandemia do corona vírus e H1N1. Todavia, coexistem doenças que constantemente ceifam vidas por tuberculose, hepatites infecciosas, pneumonias, HIV, malária, febre amarela, gripes e infecções virais. Elas representam um perigo iminente que precisa ser combatido com medidas preventivas.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a)**, em 20/03/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0134317** e o código CRC **5520ABD1**.